



TERMO ADITIVO Nº 07/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 09/2007, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TUBARÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, COMO LOCATÁRIA, E PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, COMO LOCADORA.

A UNIÃO, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS**, com sede na Rua Claudino Bento da Silva, 11, centro, Florianópolis/SC, CNPJ nº 00.394.460/0140-10, neste ato representada pela Chefe do Sepol - Serviço de Programação e Logística, Sra. LAIZ GHIORZI VARELA JORGE, matrícula SIAPE nº [REDACTED], nomeada através da Portaria/RFB nº 20, de 1/2/2010, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições conferidas pelo § 9º c/c inciso II do § 8º do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, CNPJ nº 00.832.602/0001-05, estabelecida na Av. Marcolino Martins Cabral, s/n, Centro, Tubarão/SC, representada pelo Sr. HENRIQUE DAL SASSO BALSINI, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] – SSP/SC, CPF nº [REDACTED], denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no processo nº 11516.000895/2007-73 e em observância as disposições da Lei nº 8.245/1991 e da Lei nº 8.666/1993, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Este Termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato DRF/FNS nº 09/2007, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga a Agência da Receita Federal do Brasil em Tubarão/SC, e a definição do novo valor de locação a partir do encerramento da vigência atual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA PRORROGAÇÃO – O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 17/12/2018 até 16/12/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR DE LOCAÇÃO – O valor de locação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais e será corrigido anualmente, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato e termos aditivos firmados, que não contrariarem o disposto neste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA – Este Termo Aditivo somente terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis e publicado por extrato no Diário Oficial da União.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em três vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis/SC, 11 de outubro de 2018

Locatária:

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS
LAIZ GHIORZI VARELA JORGE
– Chefe do Sepol –

Locadora:

PHL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
HENRIQUE DAL SASSO BALSINI
– Sócio Administrador –

Testemunhas:

1.

Nome:

Perci Pereira

CPF:

[REDACTED]

2.

Nome:

MEI ESPIMODA

CPF:

[REDACTED]